



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA Nº 1/2023 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023

Altera o Projeto de Lei Complementar nº 11/2023, de modo a estender o período para a apresentação de solicitações de isenções.

Dê-se ao art. 5º, inciso I, constante do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 11/2023, a seguinte redação:

“Art. 5º

I – para as hipóteses previstas no inciso I, do art. 2º, ao protocolo de requerimento padrão, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, que desejar ser beneficiado por esta lei complementar, no período de 1º de janeiro a 30 de setembro do exercício anterior à concessão da isenção, assim como os documentos necessários e obrigatórios relacionados abaixo:” (NR)

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de setembro de 2023.

RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 10313/2023 - 26/09/2023 11:25 - PROCESSO 391/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores, apesar da elevada demanda de trabalho na Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade, é imperativo não reduzir drasticamente o prazo para solicitar o benefício fiscal.

A promoção da adoção do IPTU Verde pela comunidade não deve estar acompanhada de uma burocracia temporal que dificulte a plena utilização dos benefícios oferecidos por esta legislação.

Nesse contexto, é relevante observar que o lançamento do IPTU não ocorre antes do mês de setembro, com base em registros históricos que apontam outubro como o mês habitual para a divulgação do reajuste anual. Portanto, a possibilidade de apresentar requerimentos até o final de setembro é fundamental para incentivar a população a buscar as vantagens do benefício fiscal.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de setembro de 2023.

RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 10313/2023 - 26/09/2023 11:25 - PROCESSO 391/2023